



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1A

Constitui objeto do presente termo de referência, o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios visando suprir as necessidades das unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, é de grande relevância para este município a fim de atender unidades de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios estão declinados na planilha abaixo são meramente estimativos e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o quantitativo definido pela mesma, mediante Ordem de Compras emitida no momento da contratação.

3.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a entrega dos mesmos.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, objeto deste Termo de Referência, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pelo fornecimento dos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ao que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

3.7 Serão desclassificados os medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios que por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos, correlatos e insumos para laboratórios, o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata correção sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelos livros nessas condições.

ANEXO I

MEDICAMENTOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	ACICLOVIR 5% CREME	BISNAGA	150			
25	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	61			
50	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	1943			
54	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	UNID	45			
61	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	55			
67	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - COTA PRINCIPAL 75%	CX	38			
88	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	130			
136	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	72			
139	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	UNID	425			
150	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - COTA PRINCIPAL 75%	CX	365			
156	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CX	40			
169	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	CX	130			
185	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	3			

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

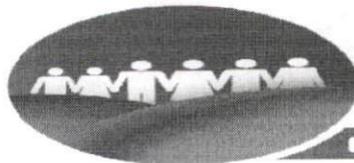


190	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - COTA PRINCIPAL 75%	CX	49			
205	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	259			3
220	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - COTA PRINCIPAL 75%	FRASCO	3424			
256	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	CX	50			
269	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	CX	155			
272	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS	CX	154			
277	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	FRASCO	7267			
298	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	825			
306	SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	105			
309	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	46			
312	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - COTA PRINCIPAL 75%	CX	281			
319	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	UNID	923			
342	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL 75%	CX	109			
TOTAL						

CORRELATOS						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
478	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	857			
488	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - COTA PRINCIPAL 75%	CX	308			
507	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - COTA PRINCIPAL 75%	PCT	2087			
513	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	100			

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



520	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10	PCT	60			
524	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	CX	10			4
582	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	96			
585	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	PCT	436			
589	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1- PC/12	PCT	60			
606	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	UNID	12075			
627	FILME RAIIO-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIIO SH-500F)	CX	25			
630	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.	CX	25			
632	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	25			
643	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	101			
645	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	CX	20			
648	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	25			
717	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	CX	210			
723	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	UNID	625			
776	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	CX	27			
829	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	PCT	7			
TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ _____

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

5

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será adquirido neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Compras.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos adquiridos em desacordo com os termos do contrato de fornecimento.

6 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 As produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, (tantos quantos forem necessários), de acordo com sua necessidade.

6.2 O prazo máximo para início do fornecimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de compras pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O fornecimento, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.



VALOR TOTAL: R\$ 500.609,74 Quinhentos mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será adquirido neste Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Ordem de Compras.

5.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos adquiridos em desacordo com os termos do contrato de fornecimento.

6 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 As produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, (tantos quantos forem necessários), de acordo com sua necessidade.

6.2 O prazo máximo para início do fornecimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de compras pela contratada.

6.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O fornecimento, objeto desta licitação, será sob regime de execução direta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

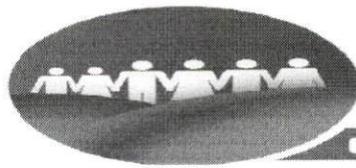
CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



Handwritten marks consisting of several small, dark ink strokes and dots, possibly initials or a signature, located in the upper left quadrant of the page.

Faint, illegible handwritten text or markings along the right edge of the page, possibly indicating a page number or a date.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

7.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

7.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

7.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

7.9 Poderá transferir ou ceder a outrem parte do fornecimento.

7.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

7.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA



7.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a realização do fornecimento, objeto do contrato;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 8.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 8.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 8.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 8.6 Receber e conferir o objeto;
- 8.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 8.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 8.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 8.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
- 8.13

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do Contrato e o respectivo fornecimento serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- 9.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão

CNPJ: 06.080.394/0001-11



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

11.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

11.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

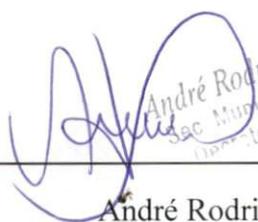
12.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da

CNPJ: 06.080.394/0001-11

administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **10**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de agosto de 2022.



André Rodrigues França
Sac Municipal de Saúde
Protocolo Nº 003/2021

André Rodrigues França

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, 125, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA